

SUREG - DF E ENTORNO			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
21226.000010	2018		

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DISTRITO FEDERAL E ENTORNO
GERÊNCIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO**

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2018
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

PROCESSO N.º 21226.000010/2018-16
Tipo de Licitação: MENOR PREÇO DO ITEM

A Superintendência Regional da Conab no DF e Entorno, mediante o Pregoeiro designado pelo Ato de Superintendência n.º 33, de 30/10/2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local abaixo indicados, realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço por item, no regime de execução indireta, empreitada por preço unitário, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório será regido pelo Regulamento de Licitações e Contratos – norma 10.901, e subsidiariamente pela Lei n.º 10.520/2002, pelo Decreto n.ºs 5.450/2005, pelo Decreto n.º 3.555/2000, pelo Decreto n.º 7.892/2013, pela Lei Complementar n.º 123/2006, da Lei n.º 13.303/2016, bem como de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, mediante as condições estabelecidas neste edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:
DIA: 04/06/2018
HORÁRIO: 09:00 horas (horário de Brasília/DF)
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br
CÓDIGO UASG: 135626

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem como objeto a aquisição eventual de equipamento de proteção individual, mediante Sistema de Registro de Preços, para reposição dos estoques do almoxarifado da Superintendência Regional da Conab no DF e Entorno, durante o período de 12 meses, conforme as especificações e condições contidas no Termo de Referência.

1.2 Havendo diferença entre a especificação do objeto constante no edital e a descrição do objeto registrada no sistema “Compras Governamentais” - CATMAT (Cadastro de Materiais), prevalecerá a especificação deste Edital e seus anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que:

- atenderem todas as exigências editalícias, inclusive quanto à documentação de habilitação;
- estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br e;
- se enquadrarem como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte ou Cooperativas (Art. 6.º do Decreto n.º 6.204/2007) e que façam jus ao tratamento diferenciado previsto na legislação (Lei Complementar n.º 123/2006), devendo declarar esta condição no momento do registro da proposta no site do Compras Governamentais.

2.1.1 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

2.1.2 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a CONAB responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.2 Não poderão participar deste Pregão:

- empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com a CONAB, durante o prazo da sanção aplicada;

SUREG - DF E ENTORNO			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
21226.000010	2018		

- b) empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- c) empresário impedido de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;
- d) sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- e) empresário cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Pregão;
- f) empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;
- g) sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- h) consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;
- i) quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações elencadas no artigo 38 da Lei nº 13.303/2016;
- j) empresa que tenha entre seus empregados cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento de membros vinculados à CONAB.

3. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 3.1 O licitante deverá encaminhar proposta eletrônica, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
 - 3.1.1 O licitante deverá consignar, na proposta, o valor unitário e total do produto ofertado (item), em moeda nacional já considerados e inclusos todos os custos necessários para o fornecimento do produto objeto do Termo de Referência, inclusive todos os tributos, encargos trabalhistas, comerciais, fiscais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham sobre ele incidir e que influenciem na formação do preço da proposta.
 - 3.1.2 O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.
 - 3.1.3 O licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.
 - 3.1.4 O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.
 - 3.1.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.
- 3.2 As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
 - 3.2.1 Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
 - 3.2.2 Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada (§ 4.º do Art. 21 do Decreto n.º 5.450/05).
 - 3.2.3 As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
 - 3.2.4 A proposta elaborada em desacordo com este Edital e Anexos poderá ser desclassificada, após prévia do pregoeiro.
- 3.3 A proposta escrita do licitante vencedor na fase de lances, para a apresentação conforme subitem 11.1 deste Edital, deverá atender a todos os requisitos editalícios, inclusive os constantes no Termo de Referência, e em especial:
 - a) expor as especificações detalhadas do produto oferecido, de forma clara e completa, em conformidade com o Termo de Referência,
 - b) apresentar a cotação de preço unitário e total, por item, do produto ofertado, em moeda nacional e em algarismos e por extenso (havendo discordância entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias);
 - c) informar a marca, fabricante e garantia dos materiais ofertados de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da data do aceite definitivo;
 - d) declarar o prazo de validade da proposta, a qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da abertura do certame. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 dias;
 - e) declarar expressamente que nos preços cotados estão incluídos todos os custos necessários ao fornecimento do produto objeto deste pregão, inclusive todos os impostos (IOF e outros), taxas, tributos, fretes, encargos trabalhistas, comerciais, fiscais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a sobre ele incidir, nada mais sendo lícito pleitear a esse título;

SUREG - DF E ENTORNO			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
21226.000010	2018		

f) conter o prazo de entrega, a partir da assinatura do contrato, que deverá ser de no máximo 10 (dez) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, caso haja justificativa;

g) fornecer os seguintes dados da licitante: Razão Social, endereço, telefone, número do CNPJ/MF, banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento.

3.4 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

4. DA ABERTURA DA SESSÃO

4.1 A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital e no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

4.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 O Pregoeiro, anteriormente ao início da fase de lances, verificará, previamente, as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

5.2 Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

5.3 Quando do registro das propostas no Sistema Eletrônico, os licitantes deverão observar a orientação estabelecida pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, no sentido de incluir o detalhamento do objeto ofertado no campo "Descrição Detalhada do Objeto".

5.3.1 A ausência do detalhamento do objeto no citado campo não acarretará a desclassificação da proposta da licitante, podendo tal falha ser sanada mediante realização de diligência destinada a esclarecer ou complementar as informações.

6. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1 Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão registrar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para a abertura da sessão e as regras de aceitação dos mesmos, contendo cada lance no máximo 02 (duas) casas decimais, relativas à parte dos centavos, sob pena de exclusão do lance.

6.3 Os licitantes somente poderão oferecer lances inferiores aos últimos por eles ofertados e registrados pelo sistema.

6.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.5 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, dos valores dos menores lances registrados, vedada a identificação dos licitantes.

6.6 Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

6.7 O encerramento da etapa de lances será decidido pelo Pregoeiro, que informará, com antecedência de 1 a 60 minutos, o prazo para início do tempo de iminência.

6.8 Decorrido o prazo fixado pelo Pregoeiro, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o qual transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, ao que será automaticamente encerrada a fase de lances.

6.9 Na fase competitiva do pregão eletrônico, o intervalo entre lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos.

6.9.1 Os lances enviados em desacordo com o subitem anterior serão descartados automaticamente pelo sistema.

6.10 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

6.11 A negociação será realizada por meio do sistema Compras Governamentais.

7. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

8. DA DESCONEXÃO

8.1 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

SUREG - DF E ENTORNO			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
21226.000010	2018		

- 8.2 Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.3 No caso da desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa, aos participantes, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 9.1 O critério de julgamento adotado será o de menor preço por item, considerando-se o valor total do item, conforme referência estipulada no tópico 1 do Termo de Referência, com fulcro no § 2º do artigo 2º do Decreto nº 5.450/2005 e no inciso "I" do Artigo 54 da Lei nº 13.303/2016.
- 9.2 No julgamento das propostas, será considerada vencedora do certame, desde que atendidas as especificações constantes do Termo de Referência, a empresa habilitada que apresentar o menor preço do item.
- 9.3 O objeto da presente licitação será adjudicado à respectiva licitante vencedora, detentora do menor lance.

10. DO PREÇO

- 10.1 Os preços são fixos e irrevogáveis pelo período de 12 meses.
- 10.2 As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 81 da Lei nº 13.303/2016 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 11.1 Encerrada a etapa de lances da sessão pública e a negociação, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, na forma estabelecida no subitem 3.3 deste Edital, em arquivo único, até 02 (duas) horas após solicitação do Pregoeiro, por meio da opção "Enviar Anexo" no sistema ComprasGovernamentais.
- 11.1.1 A proposta de preços descrita no subitem anterior deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, em papel timbrado da licitante, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que impeçam sua perfeita compreensão, devidamente datada, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da licitante.
- 11.1.2 Em conjunto com a proposta comercial, a licitante detentora da melhor oferta, deverá encaminhar os documentos que comprovem sua condição de habilitação, nos moldes do que determina o título 12 deste Edital, no mesmo prazo e forma estipulados no item 11.1, qual seja, via sistema, por meio do campo "Anexo de Proposta" e em até 02 (duas) horas da convocação do anexo.
- 11.1.3 O original ou cópia autenticada dos documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo", do sistema Compras Governamentais, quando solicitados pelo Pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas à Gerência de Finanças e Administração, situada no Setor de Indústria e Abastecimento, SIA TRECHO 5 LOTES 300/400, CEP 71.205-050, Brasília-DF.
- 11.1.4 O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação solicitada, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
- 11.2 O Pregoeiro, pelo critério de menor valor do item, examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.
- 11.2.1 O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da CONAB ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- 11.2.2 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 11.2.3 Não serão aceitas propostas com valor global do item superior ao estimado pela Conab ou com preços manifestamente inexequíveis.
- 11.2.3.1 Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.
- 11.2.3.2 Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.
- 11.3 Se o lance ou a proposta de menor valor, não forem aceitos, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará o lance ou proposta, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de um lance ou proposta que atenda ao edital.
- 11.3.1 Ocorrendo a situação a que se refere este item, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 11.4 Para todos os efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções às propostas de anexos ou dados não exigidos neste Edital, tais como: "condições gerais", "cláusulas contratuais" etc.

SUREG - DF E ENTORNO			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
21226.000010	2018		

12. DA HABILITAÇÃO

- 12.1 Os documentos referentes à habilitação que não estejam contemplados no Sicaf, conforme item 12.3, deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços indicada no subitem 11.1, em arquivo único, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet, em prazo idêntico ao estipulado no mencionado subitem, qual seja, 2 (duas) horas.
- 12.2 Toda a documentação, quando exigida, deverá ser apresentada por uma das seguintes formas:
- em original;
 - por qualquer processo de cópia, autenticada por servidor da Administração, devidamente qualificado, ou por Cartório competente;
 - publicação em órgão da Imprensa Oficial.
- 12.2.1 Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.
- 12.2.2 Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.
- 12.3 A habilitação dos licitantes será verificada por meio do Sicaf (Níveis de I a IV e VI) e da documentação complementar especificada neste Edital.
- 12.4 Para a habilitação, a licitante detentora da melhor oferta, deverá apresentar os documentos complementares elencados a seguir, observando-se, para tanto, a exceção prevista no item 12.5. - Os licitantes que não atenderem às exigências de habilitação no Sicaf (Níveis de I a IV e VI) também deverão apresentar os documentos que supram tais exigências.

12.4.1 Relativos à Habilitação Jurídica:

- no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
- ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- os documentos de que trata a alínea anterior, deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
- inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e
- No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

12.4.2 Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal – SRF e Certidão quanto à Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN);
- prova de regularidade perante a Fazenda Estadual e a Municipal, do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei; e
- prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS) e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943. (Lei 12.440, de 8/7/2011).

12.4.2.1 As microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.4.2.1.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do(s) item(ns) do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.4.2.1.2 A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo

SUREG - DF E ENTORNO			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
21226.000010	2018		

facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação de cada item, para assinatura do contrato ou revogar a licitação.

12.4.3 Relativos à Qualificação Econômico – Financeira:

a) certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

a.1) a certidão, referida na alínea anterior, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.

b) para as empresas não inscritas no SICAF, balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

c) a boa situação financeira da licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta “on line” no caso de empresas inscritas no SICAF:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{A}{\text{Passivo Circulante}}$$

c.1) a licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, deverá comprovar que possui patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor total estimado do item, por meio de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

12.4.4 Relativo à Qualificação Técnica:

a) No mínimo, 1 (um) atestado ou declaração de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante tenha fornecido satisfatoriamente o produto objeto deste Edital.

12.4.5 Declarações a serem enviadas via sistema:

a) declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame;

b) declaração de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, ou seja, que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores;

c) declaração de que é Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, de acordo com o art. 11 do Decreto nº 6.204/07, se for o caso; e

d) declaração de elaboração independente de proposta, de acordo com o determinado na IN 02/2009, de 16/09/2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, publicada no DOU do dia 17/09/2009.

12.5 A licitante já regularmente cadastrada e habilitada parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ficará dispensada de apresentar os documentos relacionados nos subitens 12.4.1, 12.4.2 e 12.4.3.

12.6 Em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União, constante do Acórdão nº 1.793/2011 do Plenário, também serão realizadas as consultas abaixo elencadas quanto à regularidade dos licitantes:

a) ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - (Ceis) do Portal da Transparência;

b) ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ; e

c) à composição societária das empresas no sistema SICAF, a fim de se certificar se entre os sócios há servidores do próprio órgão contratante.

12.7 O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

12.8 Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar, de acordo com o exigido, qualquer documento solicitado, ou apresentá-lo em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.9 Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

SUREG - DF E ENTORNO			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
21226.000010	2018		

12.10 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

13. DO RECURSO

- 13.1 Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.
- 13.1.1 Intenção motivada de recorrer é aquela que indica, objetivamente, o fato e o direito que a licitante deseja ser revisto pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.
- 13.1.2 A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.
- 13.2 O Pregoeiro examinará, em juízo de admissibilidade, a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.
- 13.3 O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema e em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
- 13.4 Qualquer recurso contra a decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 13.5 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.
- 13.6 Os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.
- 13.7 O acolhimento do recurso implicará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.8 Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 14.1 O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade competente para homologação.
- 14.2 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.
- 14.3 Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.
- 14.4 Os interessados poderão ter vista franqueada aos autos do processo na Gerência de Finanças e Administração, situada no SIA TRECHO 5 LOTES 300/400, em Brasília – DF, nos dias úteis, no horário de 08:00 às 12:00 e de 13:00 às 17:00 horas.

15. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 15.1 Da Ata de Registro de Preços
- 15.1.1 A Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.
- 15.1.1.1 A GEFAD será a unidade responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação.
- 15.1.2 Homologada a licitação, será assinada a Ata de Registro de Preços, conforme o **Anexo II**, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado.
- 15.1.3 A CONAB convocará formalmente o fornecedor, observado o disposto no subitem 15.4.1, para assinar a ata de registro de preços, sendo-lhe informado o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 15.1.3.1 O prazo para atendimento do subitem anterior será de até 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação e nas condições estabelecidos neste Edital, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor
- 15.1.3.2 Até a assinatura da Ata de Registro de Preços, a proposta do licitante vencedor poderá ser desclassificada, se a CONAB tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.
- 15.1.3.3 A recusa injustificada do fornecedor beneficiário em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no subitem 15.1.3.1, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
- 15.1.3.4 É facultado à Conab, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 15.1.3.5 A associação do licitante vencedor com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências, e com o consentimento prévio escrito da CONAB e desde que não afetem a boa execução da aquisição.
- 15.1.4 A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

SUREG - DF E ENTORNO			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
21226.000010	2018		

- 15.2 A contratação com o fornecedor beneficiário será formalizada pela Conab por intermédio de instrumento contratual, conforme previsto no Regulamento de Licitações e Contratos – norma 10.901.
- 15.2.1 A existência de preços registrados não obriga a Conab a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor beneficiário em igualdade de condições.
- 15.3 Das Condições de Fornecimento
- 15.3.1 A CONAB será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado, o fornecedor para o qual serão emitidos os pedidos de fornecimento.
- 15.3.2 A convocação do fornecedor, pela CONAB, será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverá comparecer para retirar o respectivo pedido.
- 15.3.3 O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital.
- 15.4 Do Registro de Preços e da Validade da Ata
- 15.4.1 Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:
- I - será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;
- II - o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Governo federal e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e
- III - a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.
- 15.4.1.1 O registro a que se refere o caput do subitem 15.4.1 anterior tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos subitens 15.5.4 e 15.5.5 deste Edital.
- 15.4.1.2 Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:
- I - os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e
- II - os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus bens em valor igual ao do licitante mais bem classificado.
- 15.4.1.3 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do subitem anterior, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.
- 15.4.2 O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o artigo 345 do Regulamento de Licitações e Contratos – norma 10.901.
- 15.4.2.1 O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 15.5 Da Revisão e do Cancelamento dos Preços Registrados
- 15.5.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Conab promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no artigo 362 do Regulamento de Licitações e Contratos – norma 10.901.
- 15.5.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 15.5.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 15.5.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 15.5.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 15.5.3.1 Não havendo êxito nas negociações, a Conab deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 15.5.4 O registro do fornecedor será cancelado pela Conab quando:
- I- descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II- não retirar o contrato no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- III- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

SUREG - DF E ENTORNO			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
21226.000010	2018		

IV- sofrer sanção prevista no artigo 574 do Regulamento de Licitações e Contratos – norma 10.901, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

15.5.4.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do subitem 15.5.4 anterior será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.5.5 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer, ainda, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

15.6 Do cancelamento da Ata de Registro de Preços

15.6.1 A Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão em referência, será cancelada de pleno direito pela Administração, quando:

15.6.1.1 Automaticamente:

15.6.1.1.1 Por decurso de prazo de vigência.

15.6.1.1.2 Não restar fornecedor registrado.

15.6.1.2 A empresa beneficiária não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços.

15.6.1.3 A empresa beneficiária não retirar o pedido de compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa.

15.6.1.4 A empresa beneficiária der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de registro de preços.

15.6.1.5 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente de registro de preços.

15.6.1.6 O preço registrado se apresentar superior ao praticado no mercado, mediante processo administrativo.

15.6.1.7 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

15.6.1.8 A empresa beneficiária, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

15.6.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no subitem 15.6, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

15.6.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

15.6.4 A solicitação da empresa para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das sanções previstas no Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

16. DO CONTRATO SIMPLIFICADO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1 As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato simplificado, celebrado entre a CONAB e a licitante vencedora, que observará os termos do Regulamento de Licitações e Contratos – norma 10.901.

16.1.1 Fará parte integrante do Contrato Simplificado os termos deste Edital e Anexos e, no que couber, a proposta da licitante Vencedora.

16.2 A licitante vencedora será convocada para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação, celebrar o termo de contrato.

16.3 Antes da assinatura do Contrato Simplificado será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Termo de Referência e no Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante o prazo de pagamento.

16.4 Se a licitante vencedora não fizer a comprovação referida no subitem anterior ou se recusar a assinar o contrato, será convocada outra licitante para celebrar o Contrato, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

16.5 Antes da contratação será feita consulta ao CADIN – Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal, nos termos do Inciso III do Art. 6º da Lei 10.522, de 19/07/2002.

16.6 A rescisão do Contrato se dará em observância ao Capítulo VIII do Regulamento de Licitações e Contratos – norma 10.901.

16.7 A rescisão do contrato poderá ser:

a) por ato unilateral.

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

c) Judicial, por determinação judicial.

SUREG - DF E ENTORNO			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
21226.000010	2018		

- 16.8 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 16.9 No procedimento que visa à rescisão do contrato, os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado, à CONTRATADA, o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.
- 16.10 No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.
- 16.11 Este Contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, reconhecidos os direitos da Administração, em caso da rescisão administrativa prevista no Capítulo VIII do Regulamento de Licitações e Contratos – norma 10.901.
- 16.12 Independentemente das penalidades aplicáveis, a rescisão operar-se-á de pleno direito, nos seguintes casos:
- Decretação de estado de insolvência da CONTRATADA;
 - Dissolução judicial ou extrajudicial da CONTRATADA;
 - Extinção da CONTRATANTE "ex vi legis";
 - Descumprimento de qualquer das condições deste Contrato, do edital e seus anexos, a critério da CONTRATANTE.
- 16.13 A tolerância da CONTRATANTE, em não exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste Contrato, não constituirá novação, nem implicará em renúncia aos direitos de exigi-lo a qualquer tempo.
- 16.14 Ensejará rescisão contratual a subcontratação ou sub-rogação, total ou parcial, do objeto contratado. De igual forma, também será rescindido o contrato na ocorrência de fusão, cisão ou incorporação na empresa contratada, que prejudiquem à execução de quaisquer cláusulas, deste Contrato, que sejam essenciais à perfeita prestação, íntegra e tempestiva, do serviço objeto deste documento.
- 16.15 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução o objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
- 16.15.1 Na ocorrência de fusão, cisão ou incorporação, a CONTRATADA deverá notificar à CONTRATANTE no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do evento.
- 16.16 Consideram-se integrantes da Ordem de Compra os termos deste Edital e seus Anexos, a Proposta da CONTRATADA, no que couber, e demais documentos pertinentes, independente de sua transcrição.
- 16.17 A CONTRATADA se obriga a manter durante todo o período de execução do objeto do Contrato Simplificado, proporcionalmente às obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 17.1 As obrigações da Conab estão previstas no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 18.1 As obrigações da Contratada estão previstas no Termo de Referência

19. DO LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA DOS MATERIAIS

- 19.1 O objeto desta aquisição deverá ser entregue conforme previsto no item 4 do Termo de Referência.

20. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 20.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 20.2 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo empregado competente na nota fiscal apresentada.
- 20.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 20.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

SUREG - DF E ENTORNO			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
21226.000010	2018		

- 20.5 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 20.6 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 20.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 20.8 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 20.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 20.10 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.
- 20.11 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- a) A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 20.12 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \left(\frac{6}{100} \right) / 365$$

$$I = 0,00016438$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 21.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- 21.1.1 não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;
- 21.1.2 apresentar documentação falsa;
- 21.1.3 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 21.1.4 ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 21.1.5 não mantiver a proposta;
- 21.1.6 cometer fraude fiscal;
- 21.1.7 comportar-se de modo inidôneo;
- 21.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 21.3 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 21.3.1 Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado pela conduta do licitante;
- 21.3.2 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 21.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
- 21.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto no artigo 582 do Regulamento de Licitações e Contratos – norma 10.901.
- 21.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

SUREG - DF E ENTORNO			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
21226.000010	2018		

- 21.7 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
 21.8 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.
- 22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**
- 22.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
 22.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail df.cpl@conab.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada na Gerência de Finanças e Administração, no endereço SIA TRECHO 5 LOTES 300/400 – BRASÍLIA/DF – CEP: 71.205-050.
 22.3 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.
 22.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
 22.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
 22.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 22.7 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

23. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 23.1 É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 23.1.1 A anulação e a revogação do Pregão induz, conseqüentemente, à do Contrato.
- 23.2 Fica assegurado a CONAB o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 23.3 A CONAB poderá cancelar de pleno direito o contrato que vier a ser emitido em decorrência desta licitação, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurados a licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa quando este:
- vier a ser atingido por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira;
 - for envolvido em escândalo público e notório;
 - quebrar o sigilo profissional;
 - utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e as quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as condições estabelecidas pela CONAB; e
 - na hipótese de ser anulada a adjudicação em virtude de qualquer dispositivo legal que a autorize.
- 23.4 No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes a eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 23.5 As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a CONAB não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 23.6 As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 23.7 Havendo indícios de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a CONAB comunicará os fatos verificados à Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça e ao Ministério Público Federal, para as providências devidas.
- 23.8 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 23.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na CONAB.
- 23.10 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis os aproveitamentos do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público nos termos do § 2º do art. 26 do Decreto nº 5.450/2005.
- 24.11 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.12 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços, o prazo será reaberto, quando inquestionavelmente a alteração afetar a formulação das propostas.

SUREG-DF E ENTORNO			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
21226.000010	2018		

- 23.13 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 23.14 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto n.º 5.450/05, a Lei n.º 13.303/2016 e o Regulamento de Licitações e Contratos – norma 10.901 e demais legislações pertinentes.
- 23.15 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
- 23.16 Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.
- 23.17 Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão aquelas.
- 23.18 O Edital e seus Anexos estarão disponibilizados, na íntegra, nos endereços: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.conab.gov.br. O Edital, ainda, será fornecido pela CONAB a qualquer interessado, por meio da Gerência de Finanças e Administração, situada no SIA TRECHO 5 LOTES 300/400, nesta Capital, devendo para isso o mesmo recolher junto ao Banco do Brasil, o valor de R\$ 10,00 (dez reais), por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, em nome da Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB, a ser emitida através do site www.stn.fazenda.gov.br (SIAFI/GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO/IMPRESSÃO DE GRU), Unidade Gestora-UG: 135626 – Gestão: 22211, Código de Recolhimento n.º 28830-6.
- 23.19 Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da CONAB, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.
- 23.20 Integram este Edital os seguintes Anexos:
a) Anexo I - Termo de Referência.
b) Anexo II - Minuta da Ata de Registro de Preços
c) Anexo III - Minuta de Contrato Simplificado

24. DO FORO

- 24.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

Brasília/DF, 09 de maio de 2018

RAFAEL DIAS MONTEIRO
Pregoeiro

SUREG - DF E ENTORNO			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
21226.000010	2018		

ANEXO I DO EDITAL

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DF E ENTORNO
GERÊNCIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO**

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO N.º : 21226.000010/2018

1. DO OBJETO

- 1.1 O presente Termo de Referência tem por objetivo subsidiar a aquisição de equipamentos de proteção individual, conforme especificações no quadro abaixo, para reposição dos estoques do almoxarifado da Superintendência Regional da Conab no DF e Entorno, durante o período de 12 meses:

Item	Especificações	Unidade	Quantidade	Valor de Referência
1	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE ESPAÇO CONFINADO Placa de Sinalização de PERIGO atendem a norma NR-33. Produzidas em material fotoluminescente, no formato medindo 20 x 30 cm em PVC rígido de 2mm, com dizeres e desenho. Placa com pictograma espaço confinado, deve ter superfícies lisas, contínuas e uniformes, evitando saliências pontiagudas, arestas cortantes ou outras imperfeições. Deverá ter 4 furos para fixação.	Unidade	2	R\$ 27,97
2	CONE DE ISOLAMENTO DE ÁREA Cone isolamento em PVC altura - 50 cm rígido cores: Preto com faixa refletiva Amarela.	Unidade	2	R\$ 14,81
3	CONE DE SINALIZAÇÃO Cone de sinalização; altura 750mm; Material: polietileno semi-flexível Cores: Laranja com Faixa Refletiva Branca	Unidade	30	R\$ 41,06
4	PENDENTE BLINDADO ANTI-EXPLOSÃO Pendente em metal blindado com sistema anti-explosão, com vidro de proteção para lâmpada de LED de 150 a 500 wats, com manopla/cabo para manusear e gancho de suspensão/fixação, tendo o cabo elétrico encampado de 1" (24mm) com 50 m de comprimento.	Unidade	2	R\$ 175,87
5	CORDA GUIA/CABO DE VIDA/SEGURANÇA Corda estática trançada em poliamida de 12mm de espessura. Carga de ruptura mínima de 3000 kg. Na cor amarela, alaranjada ou vermelha com tarjas pretas.	metro	400	R\$ 7,86
6	CORDELETE PARA USO EM NÓ PRUSSIK Corda de poliéster de 06mm de espessura. Resistente a ruptura mínima de 500 kg.	metro	16	R\$ 6,42

SUREG-DF E ENTORNO			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
21226.000010	2018		

7	TRAVA-QUEDA DESLIZANTE PARA LINHA RÍGIDA E FLEXIVEL. Trava-queda fabricado em aço antioxidante, mosquetão dupla trava, com abertura de 20mm , contendo conecto em T e fita em poliéster (MULT 1886 ^A) com elemento extensor; distancia horizontal A:38 cm, na cor amarela/alaranjada.	Unidade	8	R\$ 145,09
8	CORDA DE TRABALHO EM 3 PLACAS DESCENDO Corda estática trançada em poliamida de 12mm de espessura Carga de ruptura mínima de 2300kg. Na cor brana ou amarela, com tarjas pretas.	metro	240	R\$ 5,72
9	CORDA DE TRABALHO EM 2 PLACAS SUBINDO Corda estática trançada em poliamida de 12mm de espessura. Carga de ruptura mínima de 2300kg. Na cor amarela, alaranjada ou vermelha com tarjas pretas.	metro	200	R\$ 5,72
10	MACACÃO PARA APLICAÇÃO DE AGROTOXICO Macacão de segurança confeccionado em não tecido selic com aplicação de barreira para partículas tóxicas e micro-organismos com capuz integrado com ajuste em cordonel ou elástico, fechamento em velcro; com lapela de cobertura, com elástico no punho e tornozelo costura convencional de linha ou eletrônica variações.	Unidade	8	R\$ 49,18
11	MACACÃO PARA VARREÇÃO DE CÉLULA EM BRIM SOLASOL Macacão de segurança confeccionado em tecido de brim solasol, na cor caqui/bege claro, fechamento todo em velcro; com lapela de cobertura, com elástico no punho e tornozelo. costura convencional com reforço de couro nos tornozelos, joelhos e nadegas.	Unidade	8	R\$ 90,58
12	CINTO DE SEGURANÇA PARAQUEDISTA Cinto de segurança tipo paraquedista com 3(três) pontos de ancoragem, confeccionado em fitas de material poliéster, acolchoado na cintura. Possui 3(três) argolas em "D", sendo duas localizadas na lateral do cinturão para posicionamento e uma dorsal como ponto de ancoragem e proteção de quedas. Contém 5 (cinco) fivelas de engate rápido, sendo duas para ajuste das pernas, duas para ajuste da parte superior do cinto e uma para conexão e ajuste de cintura. Possui duas alças frontais na altura do peito para ponto de ancoragem contra queda.	Unidade	8	R\$ 160,29
13	TALABARTE EM Y ELASTIZADOR COM ABSORVEDOR DE ENERGIA Talabarte elastizado com absorvedor de Energia (ABS) confeccionado em cadarço de material sintético 25mm, em uma extremidade 2 mosquetões "dupla trava" abertura de 55mm, fixada por meio de costura reforçada, e na outra extremidade um mosquetão francês " dupla trava" e abertura de 17mm.	Unidade	8	R\$ 147,49
14	LANTERNA MINI DE FIXAÇÃO EM CAPACETE Corpo de plástico PP, lente de policarbonato e botão de - acionamento em PVC; Pilhas: Usa 3 do tipo AAA (não inclusas); Lâmpada: 8 L.E.D;- 20 LUMENS; Sistema com 8 LED; Lente côncava com ajuste de ângulo; Refletor super-bright que gera maior economia, potência e uma luminosidade mais branca e estável; Inclui a opção de acionamento rápido alternando o número de LED acesos; 2 fitas elásticas com sistema de ajuste universal direto a cabeça ou em capacetes;	Unidade	8	R\$ 67,29

SUREG-DF E ENTORNO			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
21226.000010	2018		

	LED gera maior economia, potência e iluminação mais branca e estável; Marca NAUTIKA, similar ou de melhor qualidade			
15	PROTETOR AURICULAR TIPO PLUG DE 3 FLANGES Protetor auditivo de segurança, tipo plug de três flanges, confeccionado em copolímero na cor amarela. Atóxico, antialérgico, com cordão, nível mínimo de redução de ruído de NRRSF 30 dB.	Unidade	60	R\$ 1,01
16	CREME DE PROTEÇÃO Creme de proteção para exposição a poeiras de cereais e atividades com excessivo suor. Creme de proteção, classificado com Grupo 2 – Óleo Resistente, sólido, sob a forma de creme, homogêneo, uniforme, de cor acizentado, de odor característico. Composição: Aqua (agua), Aluminium Silicate (silicato de alumínio), Sodium Laureth Sulfate (lauril éter sulfato e sódio), Stearic Acid (ácido esteárico), Glycerin (glicerina), ethylhexyl Stearate (estearato de ocitla), Cocamide DEA (dietanolamina), Triethanolamine (trietanolamina), Sodium Chloride (cloreto de sódio), Phenoxyethanol (conservante), Methylisothiazolinone (conservante), Hydrolysed wheat protein (proteína hidrolisada), perfume (fragrância).	Unidade	30	R\$ 11,58
17	LUVA PIGMENTADA Luva de segurança tricotada em fios de algodão e poliéster, palma e face palmar dos dedos com pigmentos antiderrapantes de pvc, punho com elástico.	par	80	R\$ 1,89
18	LUVA DE VAQUETA Luva de segurança, confeccionada com vaqueta curtida ao cromo, com formato de cinco dedos, forma L, com reforço na palma, reforço de costura entre o polegar.	par	200	R\$ 12,55
19	LUVA Luva de segurança, confeccionada em borracha nitrílica, forrada internamente, palma antiderrapante, com excelente resistência mecânica a rasgo e perfuração.	par	120	R\$ 6,95
20	RESPIRADOR Respirador - purificador de ar, descartável, tipo peça semi facial, formato dobrável, malha filtrante de polipropileno em duas camadas, com válvula de exalação, para proteção das vias respiratórias contra poeiras e névoas – PFF1 – fixação: tira elástica.	unidade	3600	R\$ 1,49
21	RESPIRADOR Respirador purificador de ar de segurança, tipo peça facial inteira, corpo confeccionado em silicone em neoprene preto. Visor com material plástico rígido (policarbonato) transparente, fixo a um aro de metal ou de material plástico, preto, através de dois parafusos localizados nas laterais do aro. Parte frontal inferior do corpo da peça com uma abertura para a fixação de um dispositivo dotado de um suporte com uma válvula de exalação, diafragma de voz, uma válvula de inalação, que é presa na parte traseira do suporte no qual o filtro é rosqueado e uma mascarilha interna. A peça com um tirante de cabeça com cinco pontos de apoio, que são presos nas bordas por meio de fivelas de material plástico com presilhas em material metálico para ajuste rápido, uma tira (cordão) de nuca para descanso, presa através de dois pontos nas fivelas das bordas inferiores da peça ou similar.	unidade	8	R\$ 1.083,47

SUREG - DF E ENTORNO			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
21226.000010	2018		

22	FILTRO QUÍMICO Filtro Químico combinado para gases ácidos (Alcalis – Fosfeto de Alumínio) e Vapores orgânicos (Organofosforados) compatível com máscara citada no item 21.	unidade	16	R\$ 72,65
23	CAPACETE Capacete de segurança fabricado em polietileno de alta densidade, suspensão plástica injetada com polietileno de baixa densidade e aparador de suor em espuma hipoalergênica; suspensão com 6 pontos de fixação e de fácil ajuste; classe A e B contra impactos e choques elétricos, na cor branca	unidade	30	R\$ 19,13
24	BOTA Bota de segurança, confeccionada em pvc, cor: preta, solado: antiderrapante, acabamento interno com forro, palmilha: sintética, cano: médio, sem biqueira. Tamanhos: 38 ao 44	par	80	R\$ 30,16
25	TOUCA Touca (Capuz) confeccionada em malha. Proteção contra os raios solares. Cor: azul ou verde (Boné Árabe).	unidade	60	R\$ 9,76
26	VESTIMENTA Vestimenta para aplicação de defensivos agrícolas confeccionada em tecido de algodão, impermeabilizada. Gramatura mínima de 162g/m ² , tratado na parte externa do tecido para a garantia de fácil transpiração do usuário e conforto térmico. Blusão de mangas longas, fechamento através de costuras rebatidas, com elástico nos punhos ou outro dispositivo de vedação. Cordão ou cinto de ajuste na cintura, abertura frontal tipo polo com fechamento através de velcro. Calça comprida com reforço de PVC nas pernas a meia altura (no mínimo), do joelho para baixo. Avental de PVC forrado 90 x 60 cm para proteção do usuário no preparo da calda. Boné ou capuz tipo árabe conjugado à blusa, do mesmo tecido com saia de 30 CM de comprimento e fechamento frontal em velcro ou similar.	unidade	30	R\$ 71,25
27	RÁDIO PORTÁTIL SEM VISOR (MOTOROLA) DEP450 - similar ou de melhor qualidade Rádio transceptor portátil, marca Motorola, modelo DEP-450-UHF (403 a 470 MHz), Mototrbo, atendendo os padrões de rádio móvel digital - DMR - 16 canais, digital e/ou analógico, 4/1 watts de potência de saída de RF, sistema de varredura de canais, identificação de PTT (PTT-ID), classificação IP54 (resistente a chuva e poeira), VOX (opção de operar com fones e mãos livres), composto de: 01 (um) transceptor, 01 (uma) bateria de íon de lítio, 1600 mah, com autonomia de até 13,5 horas, 01 (uma) antena heliflex, 01 (um) clip e 1 (um) carregador desktop - 100-240V.	unidade	4	R\$ 1.489,50
28	ABAFADOR DE RUÍDO Protetor auditivo constituído por conchas de material plástico rígido. A concha revestida internamente com espuma e material plástico, com suas bordas revestidas de almofada. Haste-suporte injetada em plástico flexível, dispondo de recursos nas extremidades, que proporcionam a articulação das conchas. Arco constituído de material plástico rígido, revestidos por um perfil de material plástico flexível.	unidade	8	R\$ 33,05
29	ÓCULOS DE SEGURANÇA Óculos de segurança com armação e visor confeccionados em policarbonato, com proteção lateral, resistente contra impacto de partículas volantes e luminosidade.	Unidade	30	R\$ 5,07
30	PERNEIRA DE RASPA Perneira de segurança confeccionada em raspa de couro, com fechamento por meio de velcro e aba de proteção dos pés.	par	6	R\$ 19,08

SUREG - DF E ENTORNO			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
21226.000010	2018		

31	AVENTAL DE RASPA Avental confeccionado em raspa de couro, medindo 1,20x0,60 - sem emenda, com tiras e fivelas para ajuste.	Unidade	6	R\$ 27,63
32	PROTETOR SOLAR Protetor solar – fator de proteção - FPS 30 – embalagem com 1000 ml – proteção UVA e UVB – dermatologicamente testado, com bico dosador.	Unidade	6	R\$ 112,90
33	PEDESTAL PLÁSTICO PARA SINALIZAÇÃO Pedestal em PVC, com suporte para correntes - elos tamanho grande e pequeno - cilindro em plástico de alta resistência, com sistema de auto-encaixe; tubo altura de 90 cm; diâmetro da base 22 cm – cores: preto e amarelo	Unidade	10	R\$ 28,10
34	CORRENTE PLÁSTICA ZEBRADA Corrente confeccionada em polietileno de alta densidade – elo pequeno 35 mm x 21 mm x 5mm – cores preto e amarelo -	metro	200	R\$ 4,49
O prazo de garantia dos equipamentos de proteção individual não poderá ser inferior a 12 (doze) meses.				

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1 Todas as atividades profissionais que possam imprimir algum tipo de risco físico para o trabalhador devem ser cumpridas com o auxílio de EPI's – Equipamentos de Proteção Individual, que incluem óculos, protetores auriculares, máscaras, mangotes, capacetes, luvas, botas, cintos de segurança, protetor solar entre outros itens de proteção.
- 2.2 Devido as características das atividades diárias desenvolvidas pela Unidade Armazenadora de Brasília o uso do EPI é fundamental para garantir a saúde e a proteção do trabalhador, evitando consequências negativas em casos de acidentes de trabalho. Além disso, o EPI também é usado para garantir que o profissional não será exposto a doenças ocupacionais, que podem comprometer a capacidade de trabalho e de vida dos profissionais durante e depois da fase ativa de trabalho.
- 2.2 A Conab como empregador tem o dever disponibilizar esses equipamentos aos seus empregados e aos terceirizados por força da Lei n.º 12.023/2009 e das Normas Regulamentadoras emanadas do Ministério do Trabalho e Emprego.
- 2.3 Por essas razões avaliamos que o objeto a ser contratado, caracteriza-se como bem comum, nos termos do artigo 1º do Decreto 5.450/2005. Logo, julgamos que a contratação poderá ser realizada por meio de pregão eletrônico, do tipo menor preço por item, adotando-se o sistema de registro de preço, nos termos do artigo 3º do Decreto no 7.892/13, procedimento que melhor se adequa à atual conjuntura e às demandas da Unidade Armazenadora de Brasília.
- 2.3 Considerando que o valor estimado é inferior à R\$ 80.000,00, a participação na licitação será exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, conforme previsto na letra e), inciso II, artigo 129 do Regulamento de Licitações e Contratos.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

- 3.1 De acordo com o previsto no § 1º, do artigo 2º do Decreto nº 5.450/2005 e no § único do artigo 1º da Lei n.º 10.520/2002, os bens a serem adquiridos enquadram-se como comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 4.1 Os equipamentos de proteção individual descritos neste Termo de Referência deverão ser entregues integralmente ou de forma parcelada, a critério da Conab, devidamente embalados e lacrados, na Gerência de Finanças e Administração (GEFAD-DF) da Superintendência Regional da Conab DF e Entorno, situada no SIA TRECHO 5 – LOTES 300/400 - CEP 71.205-050.
- 4.2 O prazo de entrega, a partir da assinatura do Contrato Simplificado, deverá ser de, no máximo, 10 (dias) dias úteis. No caso da entrega parcelada, a GEFAD-DF informará o fornecedor, com antecedência de 05 dias da emissão do Contrato simplificado, a quantidade que deverá ser entregue.

SUREG - DF E ENTORNO			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
21226.000010	2018		

- 4.3 Entregue os materiais, os quais serão recebidos provisoriamente pela Unidade Armazenadora de Brasília, área responsável pelo controle de qualidade do produto, que retirará amostras para análise, quando for o caso, e terá o prazo de 05 dias para se manifestar sobre a aceitabilidade do material.
- 4.4 A margem aceitável de materiais com defeito será de 5% (cinco por cento) do total de cada item, os quais deverão ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, depois de comunicado o defeito pela Conab.
- 4.5 Acima do limite referido no item anterior, o fornecedor fica obrigado a substituir todos os materiais que ainda restarem dos itens entregues, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas neste Termo.
- 4.6 Em caso de dúvida sobre a autenticidade do produto, o fornecedor se compromete a arcar com os custos dos testes de originalidade, a serem realizados nos laboratórios dos próprios fabricantes, ou não sendo possível, em outro escolhido de comum acordo entre as partes.
- 4.7 Recebidos os materiais sem a necessidade de realização de análise ou finalizadas as análises providenciadas e após as providências adotadas, os mesmos serão recebidos definitivamente, o que não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 4.8 O não cumprimento dos prazos ensejara a aplicação pela contratante das sanções previstas na Legislação pertinente, além das previstas no item 10 deste Termo de Referência.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1 São obrigações da Contratante:
- 5.1.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 5.1.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 5.1.3 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 5.1.4 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de empregado especialmente designado;
- 5.1.5 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 5.2 A Conab não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 5.3 A Conab realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 6.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 6.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor - Lei nº 8.078, de 1990;
- 6.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 6.1.4 comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.1.5 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.1.6 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

SUREG - DF E ENTORNO			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
21226.000010	2018		

8. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 8.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Conab à continuidade do contrato.

9. CONTROLE DA EXECUÇÃO

- 9.1 Nos termos do artigo 543 do Regulamento de Licitações e Contratos – Norma 10.901, será designado um empregado para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 9.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Conab ou de seus agentes e prepostos.
- 9.3 O empregado anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, conforme preceitua o artigo 542 do Regulamento de Licitações e Contratos – Norma 10.901.

10. DAS SANÇÕES

- 10.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 13.303/2016, do Decreto n.º 5.450/2005 e do Regulamento de Licitações e Contratos – Norma 10.901 a Contratada que:
- inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - fraudar na execução do contrato;
 - comportar-se de modo inidôneo;
 - cometer fraude fiscal;
 - não mantiver a proposta.
- 10.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - suspensão de licitar e impedimento de contratar com a entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até dois anos;
 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 10.3 Também ficam sujeitas às penalidades do artigo 580 do Regulamento de Licitações e Contratos – Norma 10.901, as empresas e os profissionais que:
- tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Conab em virtude de atos ilícitos praticados.
 - Tenham frustrado, fraudado, manipulado mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no artigo 582 do Regulamento de Licitações e Contratos – Norma 10.901.

SUREG-DF E ENTORNO			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
21226.000010	2018		

- 10.4 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Conab, observado o princípio da proporcionalidade.
- 10.5 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

11. DO PAGAMENTO

- 11.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 11.2 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo empregado competente na nota fiscal apresentada.
- 11.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 11.4 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 11.5 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 11.6 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 11.7 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 11.8 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 11.9 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12. ESTIMATIVA DE CUSTOS

- 12.1 O custo total estimado para aquisição dos produtos objetos deste Termo de Referência é de R\$ **43.605,02** (quarenta e três mil, seiscentos e cinco reais e dois centavos). O critério utilizado para a formação da estimativa foi a média dos preços praticados no mercado, conforme mapa comparativo.

VERA LUCIA DOS SANTOS MENDES
SEADE-DF
Auxiliar de Recursos Humanos

SUREG-DF E ENTORNO			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
21226.000010	2018		

ANEXO II DO EDITAL

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº 21226.000010/2018

Pregão Eletrônico SRP nº 04/2018

No dia ___ de _____ de 2018, a Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB, situada no Setor de Indústria e Abastecimento – Trecho 5 Lotes 300/400, Brasília-DF, inscrita no CNPJ sob o nº 26.461.699/0490-07, representada pelo Superintendente Regional _____, nos termos Regulamento de Licitações e Contratos – norma 10.901, da Lei nº 13.303/2016, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e nº 7.892/2013, bem como demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico SRP Nº 04/2018, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes no Regulamento de Licitações e Contratos – norma 10.901, no Decreto nº 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual, especificado(s) no(s) Item..... do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº 03/2018, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, o(s) fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	Fornecedor (razão social, CNPJ, endereço, contatos, representante)					
	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Prazo de Entrega

3. VALIDADE DA ATA

3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, improrrogáveis, contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1 A Conab realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

SUREG - DF E ENTORNO			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
21226.000010	2018		

I) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1 por razão de interesse público; ou

4.9.2 a pedido do fornecedor.

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1 As condições gerais do fornecimento, tais como as especificações técnicas e demais condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico 03/2018 e do seu Anexo I – Termo de Referência, bem com as constantes na(s) proposta(s) do(s) Fornecedor(es) Beneficiário(s), no que couber, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

5.1.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 81 da Lei nº 13.303/2016.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, é assinada pelas partes

Brasília/DF, _____ de _____ de 2018.

COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO

[autoridade da CONAB competente para assinar a Ata de Registro de Preços]

[Razão social da empresa]

Representante legal: [nome completo], CI:[número e órgão emissor] e CPF:[número]

Instrumento de outorga de poderes:[procuração/contrato social/estatuto social]

SUREG - DF E ENTORNO			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
21226.000010	2018		

O presente **CONTRATO SIMPLIFICADO** obedecerá aos seguintes termos e condições:

- 1) O Fornecedor deverá acusar, prontamente, o recebimento deste, comprometendo-se, para todos os fins, a aceitar os termos e condições do presente **Contrato Simplificado** e do respectivo **Termo de Referência ou Projeto Básico**.
- 2) Concorde o Fornecedor que todas as mercadorias ou serviços especificados no presente Contrato Simplificado são de primeira qualidade, por ele garantidas como tais. Responsabiliza-se, ainda, pelos vícios e defeitos, visíveis ou ocultos, que desde já são considerados redibitórios na forma da lei, obrigando-se, se assim desejar a Conab, repor as mercadorias ou refazer os serviços que não satisfaçam, plenamente, as especificações e indicações apresentadas pela Conab, livres de qualquer pagamento ou despesa extra e no prazo que lhe for designado.
- 3) O Fornecedor assume toda a responsabilidade por qualquer interpelação ou reivindicação que venha a ser feita, envolvendo patentes ou direitos autorais, correndo, igualmente, por conta do Fornecedor quaisquer pagamentos, multas ou obrigações exigidas por alegados ou possíveis titulares desses direitos.
- 4) As mercadorias ou serviços a serem fornecidos, segundo desenhos e especificações da Conab, não poderão levar marca comercial do Fornecedor por meio de inscrição, gravura ou outra qualquer forma de identificação, a não ser que, expressamente e por escrito, seja isso convencionado.
- 5) A responsabilidade da Conab na execução do presente limita-se e extingue-se ao preço e seu pagamento, sendo da exclusiva responsabilidade do Fornecedor todas e quaisquer despesas ou ônus, inclusive trabalhistas e de previdência social, não se compreendendo a operação realizada através desta como subcontratação, ou subempreitada.
- 6) Os serviços serão prestados diretamente à Conab nos locais por ela indicados. A prestação coberta pelo presente Contrato Simplificado somente se entende realizada após a verificação de que os serviços satisfazem os requisitos, especificações e indicações da Conab. O Fornecedor responsabiliza-se pelos serviços realizados e pelas mercadorias que oferece para a sua execução, bem como pelos seguros e embalagens, sempre que expressamente e por escrito não se convencie o contrário.
- 7) Nenhum adicional de preço será devido pela Conab a título de frete ou embalagem, a não ser que, expressamente e por escrito, seja convencionado.
- 8) Todos os documentos de embarque, conhecimentos de transporte e listas acaso expedidos para a execução do serviço deverão conter o número do presente Contrato Simplificado e ser enviados à Conab na data do embarque da mercadoria, ou entregues com esta, no que couber. Todos os sacos, caixas ou embalagens deverão levar o número do presente Contrato Simplificado e o nome do transportador e sempre que possível, papeletas de material forte, seguramente presas aos volumes.
- 9) A data do recebimento dos serviços prestados ou das mercadorias pela Conab fixará o termo inicial para forma de pagamento que haja sido contratada, salvo quando expressamente convencionado de outra forma.
- 10) O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, sob pena de aplicação das sanções administrativas previstas no Termo de Referência respectivo.
- 11) O pagamento do presente Contrato Simplificado far-se-á via Ordem Bancária ou Ordem de Pagamento.